



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ: 05.196.530/0001-70



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - O presente objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELEMENTOS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO: TUBOS, MEIO FIO COM SARJETA, E BLOCO SEXTAVADO TIPO BLOKRET, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, de acordo com as quantidades e descrições constantes neste Termo de referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1 - A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão Presencial. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

2.2 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que, trata a Lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão na sua forma presencial. É importante salientar que em caso de inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, a Administração autora deverá apresentar as devidas justificativas, conforme preceitua o § 4º do Art. 1º do Decreto 10.024/2019.

Nessa esteira há de ser observado que um dos aspectos positivo da escolha da modalidade pregão pela forma presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação dos bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Tendo em consideração que a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, facilita os esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial, com a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta, bem como as manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Além disto tem se observado através de acompanhamento de pregões eletrônicos que embora tenha sido concebido para agilizar os procedimentos, percebe-se excessiva demora em suas conclusões, dado ao grande volume de empresas que declinam de suas propostas o que não ocorre na forma presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial. E no caso da licitação em comento, o objeto será adquirido com recursos próprios, conforme se infere nos dados orçamentários juntado aos autos.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 60.000 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2021, sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema utilizado por este município para realização do pregão eletrônico. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas, como está disposto nos autos.

Outrossim, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, qual seja, é de extrema importância ao município, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica de sobremaneira no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ: 05.196.530/0001-70



devido cumprimento da obrigação a ser assumida, razão pela qual constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que, possui a fase de lances verbais. O Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 8.666/93.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Anote-se ainda, que a realização da sessão presencial que é uma das preocupações bastante diligente dos Conselheiros do respeitável Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que tem como um dos principais objetivos da medida, segundo os conselheiros, é evitar a aglomeração de pessoas, cabe ressaltar aqui que a sessão pública será realizada obedecendo a todos os cuidados necessários, seguindo rigorosamente a orientação de prevenção, distanciamento, uso de máscaras, higiene das mãos e aferição de temperatura dos representantes e todos presentes na sessão pública.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Prefeitura municipal de Tomé-Açu, junto à Secretaria municipal de Transportes, obras e urbanismo, ao solicitar a contratação de empresa para fornecimento de elementos pré-moldados em concreto: tubos, meio fio com sarjeta, e bloco sextavado tipo blokret, tem como justificativa o fato de que o Município não dispõe de equipamentos próprios para viabilizar a realização da demanda prevista do referido objeto.

Portanto, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente contratação se faz necessária para garantir o pronto atendimento, com qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas pelo Município de Tomé Açu, suas Unidades Administrativas e afins.

Assim sendo, a continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administradores e, por reflexo, aos munícipes. Justifica-se assim, a importância da contratação pretendida.

4 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 - A discriminação, quantitativos e média de custo dos produtos/serviços estão descritos na tabela abaixo, fazendo parte como anexo as planilhas de cotações devidamente assinadas pelas empresas que apresentaram suas propostas para a realização da estimativa de preços para a elaboração deste documento, enquanto que o quantitativo de cada secretaria está disposto nas solicitações encaminhadas pelos secretários municipais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	TUBO DE CONCRETO DE 40 CM DE BOCA	1000,000	UNIDADE
Especificação: Tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro: 40cm comprimento: 100cm. Para esgoto sanitário tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.			
2	TUBO DE CONCRETO DE 60 CM DE BOCA	1000,000	UNIDADE
Especificação: Tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro: 60cm comprimento: 100cm. Para esgoto sanitário tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.			
3	TUBO DE CONCRETO DE 80 CM DE BOCA	1000,000	UNIDADE
Especificação: Tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro: 80cm comprimento: 100cm. Para esgoto sanitário tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.			
4	TUBO DE CONCRETO DE 100 CM DE BOCA	1000,000	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ: 05.196.530/0001-70



Especificação: Tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro: 100cm comprimento: 100cm. Para esgoto sanitário tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.

5	TUBO DE CONCRETO DE 120 CM DE BOCA	1000,000	UNIDADE
---	------------------------------------	----------	---------

Especificação: Tubo de concreto armado MF com tela soldada, diâmetro: 120cm comprimento: 100cm. Para esgoto sanitário tipo ponta e bolsa ou macho e fêmea, com junta elástica ou rígida.

6	MEIO FIO DE CONCRETO	10000,000	UNIDADE
---	----------------------	-----------	---------

Especificação: Meio fio com sarjeta, pré-moldado de concreto, medidas: (C x A x L) 80 x 25 x 25

7	BLOQUETE SEXTAVADO	10000,000	METRO QUAD
---	--------------------	-----------	------------

Especificação: Blocos de pisos intertravados de concreto hexagonal, com 30 x 30 x 8cm, para pavimentação. Conforme NBR 9.781

4.2 - Para tanto, o(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto/serviço não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA.

5 – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues/fornecidos na Secretaria municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Tomé Açu, localizado na Rod. PA 140, Km 15, s/nº, Distrito de Quatro Bocas, Tomé-Açu/PA, ou no endereço indicado na solicitação enviada por cada secretaria, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

5.1.1 - Os produtos/serviços deverão ser entregues em parcelas, de acordo com a necessidade mediante à solicitação das Secretarias Municipais, a(s) qual(is) formulará(ão) o(s) pedido(s) através de nota de empenho, devendo a Contratada fazer a entrega no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da requisição ou Ordem de Serviço.

5.2 - A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores indicados por representante autorizado pela Prefeitura de Tomé-Açu. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas às especificações, qualidade, quantidade e prazo de validade dos mesmos.

5.3 - Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de compras da unidade administrativa requisitante.

5.4 - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.5 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

5.6 - As despesas com o transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega das mercadorias é de total responsabilidade da contratada;

6 – CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A Contratada somente poderá iniciar os serviços, quando autorizados por escrito pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir do envio da Ordem de Serviço;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
CNPJ: 05.196.530/0001-70

6.2. O(s) materiais/equipamentos ficarão a disposição do Município de Tomé Açu em tempo integral, para execução dos serviços em dias úteis, ou aos sábados e feriados sempre que necessário em horários que melhor possam atender as demandas do município;

6.3. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de até 48 (quarenta e oito), sem prejuízo das sanções previstas.

6.4. Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com os Equipamentos e Estrutura dado em locação será de inteira e única responsabilidade da contratada, salvo os casos em que o servidor do município tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno;

6.4.1. Caso os Equipamentos ou Estrutura apresentem defeitos ou sinistro durante o período da locação, a contratada deverá providenciar, a sua substituição por outro(s) do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a contratada deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

a) Substituição ou conserto os Equipamentos e Estrutura no prazo máximo de 04 (quatro) horas após o recebimento da comunicação por parte da administração municipal;

7 – DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

7.2 - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

7.3 - O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7.4 - A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

7.5 - O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, mensalmente via transferência bancária creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada e ocorrerá até o vigésimo dia útil do mês subsequente a comprovação da entrega dos Produtos.

7.6 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, com as devidas correções.

7.7 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1 O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços que se originará do Processo Licitatório, não poderá exceder ao prazo de 12 meses, conforme Art. 15, § 3º. Inciso III, da Lei nº 8.666/93.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-ACU
CNPJ: 05.196.530/0001-70

9.2 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

9.3 O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93;

9.4 Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

9.5 Responsabilizar-se pela saúde de seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.7 Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;

9.8 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;

9.9 Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO.

9.10 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.11 Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

9.12 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

9.13 Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes.

9.14 Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

9.15 Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.

9.16 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.

9.17 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

9.18 O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.1 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
CNPJ: 05.196.530/0001-70

10.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3 Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

10.4 Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10.5 Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

11 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1 Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Prefeitura.

11.2 Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

11.3 A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

11.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

12 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

13 - DA ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 - O valor estimado das despesas do presente termo, para um período de vigência de 12 (doze) meses, é da ordem de R\$. . . , ().

13.2 - Na licitação para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, as quais deverão ser apontadas pelo setor de contabilidade, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Tomé-Açu / PA, 24 de fevereiro de 2023.

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito Municipal de Tomé-Açu/PA